



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N º 1.018/95

(Que dispõe sobre crédito especial.)

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso um Crédito Especial no Valor de **R\$ - 8.000,00 - (Oito Mil Reais)**, destinado à concessão de Empréstimo a funcionários, conforme o programa abaixo:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - BARRA PREVI
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15.81 ASSISTÊNCIA
15.81.031 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
15.81.031.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
15.81.031.2032 - 4270 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS R\$

- 8.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do Artigo 1º (primeiro) desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - BARRA - PREVI
15.82.492.2011 - 4120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE.R\$ - 8.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 1.995.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL